

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 46 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

“altera a Lei nº 2.156 (que dispõe sobre a abertura de crédito especial) e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à alteração de um crédito especial no valor de R\$ 657.704,95 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) para a construção da Praça de Esporte da Sobralada na entrada da cidade, sendo o total acima informado provenientes de receitas vinculadas apuradas no exercício e superávit.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Atenciosamente.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera a lei nº 2.156 (que dispõe sobre a abertura de crédito especial) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da lei nº 2.156 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	06	Sec. Turismo, Esporte, Laser e Cultura
Sub-unidade:	01	Sec. Turismo, Esporte, Laser e Cultura
Função:	27	Desporto e Laser
Sub-função:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0016	Incentivo ao Esporte e ao Laser
Projeto:	1.032	Construção da Praça de Esporte da Sobralada
Nat. da Despesa	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 657.704,95

Art. 2º. O art. 2º da lei nº 2.156 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e de Superávit Financeiro para a construção da Praça de Esporte do Bairro da Sobralada, classificados nas fontes de destinação de recursos do TCEMG nos códigos: 2.710.010.3210 no valor R\$ 204.754,70, 1.710.000.3210 no valor de R\$ 396.000,00 e 2.500.000.0 no valor de 56.950,25.”

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Heliodora-MG, em 14 de Outubro de 2025.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

